



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTA DE PREÇOS (FUNDAMENTO: Art. 75,II da Lei Nº 14.133/21)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025**  
**DISPENSA Nº 010/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ 08.637.373/0001-80, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de **contratações** transparentes em face das **dispensas** DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de propostas de preços que constitui objeto do presente Termo a pretensa:

**1.0 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO E AREIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL, VISANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, REPARO E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, de acordo com o Termo de Referência.**

1.1 A contratação será dividida item, conforme tabela constante abaixo.

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA                                                                               |                  |        |                                                               |     |        |                      |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|---------------------------------------------------------------|-----|--------|----------------------|---------------|
| ITEM                                                                                                | FONTE            | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                                             | UND | QTD    |                      |               |
|                                                                                                     |                  |        |                                                               |     |        | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | TOTAL (R\$)   |
| 1.0                                                                                                 |                  |        | PAVIMENTAÇÃO - INSUMOS                                        |     |        |                      | R\$ 62.397,98 |
| 1.1                                                                                                 | SINAPI - INSUMOS | 367    | AREIA GROSSA - (RETIRADA NA JAZIDA, COM FRETE)                | M³  | 342,00 | R\$ 131,69           | R\$ 45.037,98 |
| 1.3                                                                                                 | SINAPI - INSUMO  | 1379   | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50KG) - COM FRETE | SC  | 496,00 | R\$ 35,00            | R\$ 17.360,00 |
| TOTAL                                                                                               |                  |        |                                                               |     |        |                      | R\$ 62.397,98 |
| ORÇAMENTO ESTIMADO: SESSENTA E DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS. |                  |        |                                                               |     |        |                      |               |

**Valor Total Estimado: R\$ 62.397,98 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).**

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

### 2.0. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

2.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, ou seja até a próxima **quarta-feira, dia 22.01.2025**, devendo os interessados apresentarem suas propostas até esta data limite, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail: [obrasedefesacivil@abreuelima.pe.gov.br](mailto:obrasedefesacivil@abreuelima.pe.gov.br) ou através de Protocolo, junto a Comissão de Planejamento da Secretaria de Obras e Defesa Civil, dos envelopes, preferencialmente fazendo referência a



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL

DISPENSA DE VALOR Nº 010/2025. Endereço: Av. Duque de Caxias, 924, Centro, Abreu e Lima/PE, no horário das 08:00hs as 14:00hs.

**3.0. INFORMAÇÕES:** Podem ser obtidas através do e-mail: [obrasedefesacivil@abreuelima.pe.gov.br](mailto:obrasedefesacivil@abreuelima.pe.gov.br)

**4.0. O PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE:** A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, devendo ser realizada no local indicado pela Defesa Civil do município de Abreu e Lima/PE.

A entrega deverá ser no Prédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, localizado na AV. ASSEDIPE, N.15 – DISTRITO INDUSTRIAL - ABREU E LIMA CEP – 53520-785, mediante agendamento prévio.

### **5.0. FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

### **6.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Abreu e Lima.**

**Órgão Orçamentário:** 11000 – Secretaria de Obras e Defesa Civil

**Unidade Orçamentária:** 11001 – Secretaria de Obras e Defesa Civil

**Função:** 15 - Urbanismo

**Subfunção:** 451 - Infraestrutura Urbana

**Programa:** 3021 – Gestão da infraestrutura de Abreu de Lima

**Ação:** 2.80 – Manutenção, Conservação e Melhoria da Infraestrutura

**Elemento de Despesa** 167 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

**Fonte de recuso:** 5001000 – Recursos não vinculados – 1.500.0000

**Elemento 51**

**7.0. DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:** DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO DE 24 HORAS APÓS SER A ESCOLHIDA COM MENOR PREÇO GLOBAL.

### **7.1. PESSOA JURÍDICA:**

#### **7.1.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL

sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

### 7.1.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

7.1.3.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

7.1.3.3 A certidão descrita no item 7.1.3.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 7.1.3.2) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

### 7.1.4. Qualificação Técnica

7.1.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido cimento e areia compatíveis e pertinentes com o objeto deste Termo de Referência, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o agente de contratação possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

7.1.4.2. Declaração formal assinada pelo representante legal da interessada, sob as penas da Lei, da não existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, bem como de que foi plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis ao fornecimento do objeto, tendo inclusive, recebido os documentos pertinentes;

7.1.4.3. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

## III. OUTRAS EXIGÊNCIAS:



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL

- a) Proposta de Preços;
- b) Declarações, Modelo Anexo III.

### IV. DA DILIGÊNCIA

7.2. Poderá ser utilizado a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) e será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### 8.0. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

8.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

8.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

8.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

8.1.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

8.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

8.1.5. sociedades cooperativas.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL

### 9.0. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

9.1. Na proposta de preço deverá constar:

- a) O seu prazo de validade (não inferior a 60 dias corridos);
- b) A discriminação detalhada dos serviços ofertados, com a respectiva planilha de custo e suas fontes;
- c) A discriminação detalhada dos serviços ofertados e produtos de cada fase;
- d) O valor unitário do produto e total da contratação;
- e) O prazo de entrega;
- f) Garantia, conforme o caso;

9.2. A proposta de preço deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e demais anexos, devendo apresentar as seguintes indicações:

A. Orçamento, expresso em moeda corrente nacional (Reais), com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos;

B. Preço total da proposta deverá estar consignado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes das planilhas apresentadas. Em havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório, após as correções realizadas;

C. Banco, agência e o número de sua conta corrente para efeito de pagamento;

D. Declaração expressa da CONTRATADA que será de sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, além de todas e quaisquer despesas diretas e/ou indiretas que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto do contrato;

E. Dados relacionados à instituição, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail;

9.3. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, dentre outros.

9.4. Ao apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá indicar o valor unitário e o valor total correspondente a cada item, que integraram o preço global.

9.5. Em se tratando dos serviços apresentados neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá computar todas as despesas com mão-de-obra, hora-extra, encargos sociais, impostos, taxas e quaisquer outros insumos necessários ao fornecimento dos equipamentos.

9.6. A CONTRATADA é responsável por informar na respectiva proposta as alíquotas correspondentes aos tributos e contribuições incidentes sobre a prestação dos serviços, de acordo com o seu regime de tributação.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 9.7.1 Contiver vícios insanáveis;

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL

- 9.7.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 9.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração
- 9.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.8 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
  - 9.8.2 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 9.8.3 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo a ser fornecido desde que não haja majoração do preço.
  - 9.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 9.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.12 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 10.0. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - 10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
  - 10.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.3. O prazo de vigência da contratação é 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 10.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, deverão ser mantidas pelo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL

fornecedor durante a vigência do contrato.

### 11. SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, (nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133, de 2021 valor do contrato) por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL

- 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. (art. 156, §9º)
- 11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 12.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 12.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 12.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 12.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 12.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.3 As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 12.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 12.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL**

- 12.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Abreu e Lima/PE, 16 de janeiro de 2025.

---

**Ceci Felinto Vieira de França**  
**Secretária Obras e Defesa Civil**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL**

**ANEXO II**

**MINUTA ORDEM DE SERVIÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº010/2025**

**DISPENSA Nº 010/2025**

**Referente à Ordem de Empenho nº \_\_\_\_/2025**

- 1.0. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO E AREIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL, VISANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, REPARO E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, de acordo com o Termo de Referência.**

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA |                  |        |                                                               |     |        |                      |             |
|-----------------------|------------------|--------|---------------------------------------------------------------|-----|--------|----------------------|-------------|
| ITEM                  | FONTE            | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                                             | UND | QTD    |                      |             |
|                       |                  |        |                                                               |     |        | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | TOTAL (R\$) |
| 1.0                   |                  |        | PAVIMENTAÇÃO - INSUMOS                                        |     |        |                      | R\$ -       |
| 1.1                   | SINAPI - INSUMOS | 367    | AREIA GROSSA - (RETIRADA NA JAZIDA, COM FRETE)                | M³  | 342,00 |                      |             |
| 1.3                   | SINAPI - INSUMO  | 1379   | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50KG) - COM FRETE | SC  | 496,00 |                      |             |
|                       |                  |        |                                                               |     |        | <b>TOTAL</b>         | R\$ -       |

**VALOR TOTAL: R\$ XXXX (XXXXX)**

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ Nº**

**PRAZO DE ENTREGA:** A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, devendo ser realizada no local indicado pela Defesa Civil do município de Abreu e Lima/PE.

**LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:** Prédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, localizado na AV. ASSEDIPE, N.15 – DISTRITO INDUSTRIAL - ABREU E LIMA CEP – 53520-785, mediante agendamento prévio.

**FISCAL DO CONTRATO:** AMANDA SOUZA DAS NEVES - MATRICULA Nº 4.0016135.1



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL**

**GESTOR DO CONTRATO:** CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA- MATRICULA Nº 4.0002286.3

O contratado deverá entregar o objeto em conformidade com as especificações técnicas e no local e prazos estabelecidos que fossem previamente estabelecidos pela Administração.

OBSERVAÇÃO: o descumprimento das condições e obrigações previamente estabelecidas pela Administração poderá implicar em aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Abreu e Lima, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

**CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA**

**Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil**

**Ciente e de acordo:**

---

**EMPRESA CONTRATADA XXXXX, CNPJ Nº XXXXX**



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

COLETA DE PREÇOS Nº 010/2025

DISPENSA Nº 010/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO E AREIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL, VISANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, REPARO E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, de acordo com o Termo de Referência.**

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA |                  |        |                                                               |     |        |                      |             |
|-----------------------|------------------|--------|---------------------------------------------------------------|-----|--------|----------------------|-------------|
| ITEM                  | FONTE            | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                                             | UND | QTD    |                      |             |
|                       |                  |        |                                                               |     |        | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | TOTAL (R\$) |
| 1.0                   |                  |        | PAVIMENTAÇÃO - INSUMOS                                        |     |        |                      | R\$ -       |
| 1.1                   | SINAPI - INSUMOS | 367    | AREIA GROSSA - (RETIRADA NA JAZIDA, COM FRETE)                | M³  | 342,00 |                      |             |
| 1.3                   | SINAPI - INSUMO  | 1379   | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50KG) - COM FRETE | SC  | 496,00 |                      |             |
|                       |                  |        |                                                               |     |        | TOTAL                | R\$ -       |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL

### ANEXO IV

**REFERENTE:** COLETA DE PREÇOS Nº 010/2025  
DISPENSA Nº 010/2025

SECRETARIA OBRAS E DEFESA CIVIL

PROPONENTE  
CNPJ

#### **1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

#### **2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

#### **3.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso III, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezois anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

#### **4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

#### **5.0 - DECLARAÇÃO de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO E AREIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL, VISANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, REPARO E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE.**



**JANEIRO, 2025**



## **SUMÁRIO**

1. INTRODUÇÃO
2. DADOS DO MUNICÍPIO
3. LOCALIZAÇÃO
4. RESUMO DO PROJETO
5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6. OBJETO
7. JUSTIFICATIVA
8. GARANTIA DO OBJETO
9. DO FORNECIMENTO DO OBJETO
10. LOCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO E CUSTO DO FORNECIMENTO
11. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
15. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
16. DOS REAJUSTES
17. SANÇÕES
18. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
19. ADMISSÃO DE SUBCONTRATAÇÃO
20. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
21. DISPOSIÇÕES FINAIS
22. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA
23. MEMÓRIA DE CÁLCULO
24. DOCUMENTOS DIVERSOS

## 1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Abreu e Lima/PE apresenta o Projeto Básico, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO E AREIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL, VISANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, REPARO E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE**, sendo apresentado em volume único, contendo o termo de referência, memória de cálculo, mapa de cotação e especificações técnicas.

## 2. DADOS DO MUNICÍPIO

### 2.1. História

Abreu e Lima foi desmembrado do município de [Paulista](#) em [14 de Maio](#) de [1982](#), através da lei Estadual nº8.950.

A área onde o município está localizado começou a ser povoada por [Duarte Coelho](#), donatário da capitania de Pernambuco, quando dividiu a capitania em sesmarias no ano de [1535](#). Em [1548](#), o alcaide mor de Pernambuco, Vasco Fernandes, fundou o Engenho Jaguaribe, dando início ao povoado que deu origem ao município.

Pela Lei Estadual nº421, de 31 de dezembro de 1948, o distrito de Maricota recebeu o topônimo de Abreu e Lima em homenagem a [José Inácio de Abreu e Lima](#), notável político, escritor, jornalista e general, o “Inácio pernambucano”, que lutou quatorze anos ao lado de [Simón Bolívar](#), um dos heróis da independência da [Venezuela](#).

Nas terras do município, na época povoado de Maricota, se deu no dia 10 de novembro de 1848 a primeira batalha da [Revolução Praieira](#), que havia sido deflagrada três dias antes na cidade de [Olinda](#).

O distrito foi criado pelo Decreto-lei Estadual nº235, de 9 de dezembro de 1938, pertencendo ao município de Paulista (Pernambuco), a povoação ganhou o nome de uma senhora, dona Maricota, muito bem relacionada entre os habitantes locais e proprietária de um estabelecimento de serviço de alimentação. Durante anos o povoado foi um local acolhedor, principalmente para homens de negócios que ali paravam para refeições ou pernoite.

O município foi emancipado em 1982, através do voto popular em [plebiscito](#) realizado ao dia 9 de maio daquele mesmo ano, após quatrocentos anos sob o domínio político e administrativo de [Igarassu](#), e outros 47 subordinados à cidade de Paulista, o que se tornou realidade no dia 14 de maio de 1982 após assinatura do decreto que também emancipava os distritos de [Itapissuma](#) e [Camaragibe](#).

A Lei Estadual nº4.993, de 20 de dezembro de 1963, elevou o distrito à categoria de município, o qual foi extinto em 27 de agosto de 1964 pelo Acórdão do Tribunal de Justiça, mandado de segurança nº56+889. Em 14 de maio de 1982 a Lei Estadual nº 8.950 elevou novamente Abreu e Lima à categoria de município, desmembrado de Paulista, com sede no antigo distrito, tendo sido instalado em 31 de março de 1983.

## SODEC

### SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

#### Gabinete da Secretária

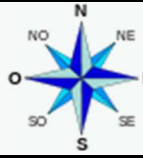
Abreu e Lima é o município brasileiro com maior percentual de habitantes evangélicos, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE): 35% dos 97 mil habitantes são praticantes dessa religião. O número expressivo motivou a criação da Lei Municipal 663, em 2008, que fixa 31 de outubro como feriado, o Dia da Consciência Evangélica.

O município tem em seu [sítio arqueológico](#) as ruínas da Igreja de São Bento, no engenho Jaguaribe. No engenho Utinga afirma-se ter-se escondido [Frei Caneca](#) em 16 de setembro e 17, quando da derrota na revolta conhecida como [Confederação do Equador](#) em 1824 em Pernambuco. Hoje estudos arqueológicos estão sendo feitos no local já tendo sido encontrados vestígios da passagem dos holandeses nas terras de Pernambuco, na cidade de Abreu e Lima.

### 2.2. Geografia

Localiza-se a uma latitude 07°54'42" [sul](#) e a uma longitude 4°54'10" [oeste](#), estando a uma altitude de 19 metros.

### 2.3. Limites

|                                    |                                                                                     |                                    |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| oroeste: <a href="#">Araçoiaba</a> | Norte: <a href="#">Igarassu</a> e <a href="#">Araçoiaba</a>                         | Nordeste: <a href="#">Igarassu</a> |
| Oeste: <a href="#">Paudalho</a>    |  | Leste: <a href="#">Paulista</a>    |
| Sudoeste: <a href="#">Paulista</a> | Sul: <a href="#">Paulista</a>                                                       | Sudeste: <a href="#">Paulista</a>  |

### 2.4. Hidrografia

O município de Abreu e Lima encontra-se inserido nos domínios das Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Catucá, **Pilão, Bonança, Utinga** e do **Barro Branco**.

### 2.5. Clima

O município tem o clima tropical, do tipo As'. Os verões são quentes e secos. Os invernos são amenos e úmidos, com o aumento de chuvas, as mínimas podem chegar a 15°C. As primaveras são muito quentes e secas, com temperaturas que em algumas ocasiões podem chegar aos 34°C.

| Mês                           | Jan  | Fev  | Mar  | Abr  | Mai  | Jun  | Jul  | Ago  | Set  | Out  | Nov  | Dez  | Ano   |
|-------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-------|
| Temperatura máxima média (°C) | 30,5 | 30,4 | 30,2 | 29,5 | 28,8 | 27,7 | 27,2 | 27,5 | 28,4 | 29,5 | 30   | 30,1 | 29,2  |
| Temperatura média (°C)        | 26,7 | 26,7 | 26,5 | 25,9 | 25,3 | 24,4 | 23,8 | 23,9 | 24,8 | 25,8 | 26,3 | 26,3 | 25,5  |
| Temperatura mínima média (°C) | 23   | 23,1 | 22,9 | 22,4 | 21,9 | 21,1 | 20,5 | 20,4 | 21,3 | 22,2 | 22,5 | 22,7 | 22    |
| Precipitação (mm)             | 70   | 107  | 210  | 249  | 301  | 291  | 271  | 158  | 78   | 40   | 34   | 47   | 1 856 |

Fonte: Climate Data.<sup>[10]</sup>

## **2.6. Relevo**

O [relevo](#) predominante no município é o de **Tabuleiros Costeiros**, relevo que predomina em todo [litoral](#) leste do Nordeste, tendo altitudes médias que variam entre 50 e 100 [metros](#) acima do [nível do mar](#).

## **2.7. Vegetação**

A vegetação nativa municipal é a [mata atlântica](#), composta por florestas *sub-perenifólias*, com partes de floresta *sub-caducifólia*.

## **2.8. Solo**

Os [solos](#) do município são representados pelos Latossolos e Podzólicos nos topos de chapadas e topos residuais.

## **2.9. Geologia**

O município está incluído, geologicamente, na **Província da Borborema**, sendo compostos dos seguintes litotipos: Salgadinho e Vertentes, e dos sedimentos das formações Beberibe, Gramame, do Grupo Barreiras e dos depósitos Flúvio-lagunares e Aluvionares.

## **2.10. Demografia**

Segundo estimativa do IBGE de 2022, Abreu e Lima possui uma população de 90.462 habitantes, distribuídos numa área de 126,384km<sup>2</sup>, tendo assim, uma densidade demográfica de 748,29hab/km<sup>2</sup>.

## **2.11. Subdivisões**

### **2.11.1. Distritos**

- Sede

### **2.11.2. Bairros**

- Centro
- Timbó
- Caetés 1
- Caetés 2
- Zona Rural
- Fosfato (Boa Esperança)
- Desterro
- Inhamã
- Caetés 3
- Jardim Caetés
- Planalto
- Alto da Bela Vista
- Alto São Miguel
- Matinha (Cohab)

## **2.12. Política**



## **SODEC**

### **SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL**

#### **Gabinete da Secretária**

O poder executivo do município é exercido por Flávio Vieira Gadelha de Albuquerque.

#### **2.13. Economia**

Segundo dados sobre o produto interno bruto dos municípios, divulgado pelo IBGE referente ao ano de 2018, a soma das riquezas produzidos no município é de 1.725.530,04 milhões de reais (15º maior do Estado). Sendo o setor de serviços o mais representativo na economia abreu-limense, somando 656.390,98 milhões. Já os setores industrial e da agricultura representam 393.390,98 milhões e 10.599,76 milhões, respectivamente. O PIB per capita do município é de 17.320,77 reais (18º maior do Estado).

#### **2.14. Estrutura**

##### **2.14.1. Educação**

O município possui as seguintes escolas estaduais:

- Escola de Referência em Ensino Médio Maria Vieira Muliterno (ensino integral);
- Escola Abreu e Lima;
- Escola Profª Stela Mª Santos Pinto Barros;
- Escola General Abreu e Lima;
- Escola de Referência em Ensino Médio Luiz Rodolfo de Araújo Júnior (semi-integral);
- Escola Marechal Costa e Silva;
- Escola Orfanato Estrela de Bethel;
- Escola Pastor Amaro de Sena;
- Escola Polivalente de Abreu e Lima;
- Escola Profª Isaura de França;
- Escola Profª Azinete Ramos Carneiro.

##### **2.14.2. Saúde**

A cidade conta com trinta e dois estabelecimentos de saúde, sendo vinte e seis deles públicos municipais e seis privados.

##### **2.14.3. Transportes**

O município é cortado pela **BR-101, PE-15, PE-18**. A população conta com o [Aeroporto Internacional do Recife](#), estando a 49km de distância. A cidade faz parte do [Sistema Estadual Integrado](#) (SEI) e conta com o Terminal Integrado de Abreu e Lima integrado ao SEI.

##### **2.14.4. Cultura**

No município ocorre, desde o ano de 2009, o CineCreed, única mostra competitiva de curtas metragens nacionais com premiação realizada num presídio brasileiro, o Centro de Reeducação da Polícia Militar de Pernambuco (CREED), localizado no bairro de Caetés II. O evento anual realizado pelo Programa Exibição de Cinema Social (PRECISO) a céu aberto dentro da área prisional é gratuito e sem fins lucrativos. Permite acesso à população, inclusive para a comercialização de alimentos

**SODEC**  
**SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL**  
**Gabinete da Secretária**

durante três noites em que ocorre, tradicionalmente, num dos dois últimos finais de semana de novembro.

**2.14.5. Turismo**

O turismo em Abreu e Lima, apesar de pioneiro, majoritariamente é representado pelo [Ecoturismo](#). Abreu e Lima desfruta de duas estações ecológicas: Caetés, apesar de pertencer a Paulista, quem se privilegia é a comunidade Abreu-limense, Timbó, e a Reserva Ecológica de São Bento. Os três ambientes desfrutam de paisagens encantadoras, mangues virgens, trechos de rios, trilhas, trechos de mata atlântica conservada. Ainda se pode contar com as ruínas da Igreja de São Bento, de 1600. E além de tudo isso se pode navegar pelo rio Timbó, que passa por **Igarassu**.



**3. LOCALIZAÇÃO**



*Localização de Abreu e Lima em Pernambuco*



**SODEC**  
**SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL**  
**Gabinete da Secretária**

**4. RESUMO DO PROJETO**

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EMPREENHIMENTO:</b> | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO E AREIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL, VISANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, REPARO E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>LOCALIZAÇÃO:</b>    | MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>JUSTIFICATIVA:</b>  | <p>A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO E AREIA VISA GARANTIR O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE. ESSES INSUMOS SÃO INDISPENSÁVEIS PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, REPARO E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS, QUE SÃO ESSENCIAIS PARA ASSEGURAR A SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E ACESSIBILIDADE DE VIAS MUNICIPAIS. A AQUISIÇÃO PERMITIRÁ A REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DE FORMA EFICIENTE, OTIMIZANDO OS RECURSOS PÚBLICOS E CONTRIBUINDO PARA A PRESERVAÇÃO DE VIAS E PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.</p> <p>A PRESENTE DISPENSA TEM O PRAZO DE CENTO E VINTE DIAS DE DURAÇÃO, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PERÍODO EM QUE O PROCESSO ORDINÁRIO ESTARÁ SENDO ELABORADO PELA EQUIPE TÉCNICA DESTA SECRETARIA E ENCAMINHADO PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.</p> |



**SODEC**  
**SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL**  
**Gabinete da Secretária**

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>MEDIÇÃO:</b>                     | A MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ REALIZADA APÓS A ENTREGA DOS MATERIAIS, ESTES, SOLICITADO POR DEMANDA. A MEDIÇÃO SERÁ ATESTADA APÓS APROVAÇÃO PELO CORPO TÉCNICO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO.                                                                                                                                                                                                     |
| <b>PRAZO DE FORNECIMENTO:</b>       | O PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS ROLOS DE LONAS PLÁSTICAS, PIQUETES DE MADEIRA MISTA E ARAMES GALVANIZADOS SERÁ A PARTIR DO 5º (QUINTO) DIA DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO OU DE DOCUMENTO EQUIVALENTE E SERÁ DE <b>120 (CENTO E VINTE) DIAS</b> , PODENDO SER PRORROGADO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS DA LEI Nº 14.133/2.                                                               |
| <b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b>           | VIGÊNCIA DE 180 ( <b>CENTO E OITENTA</b> ) DIAS, PODENDO SER ADITADO NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133/21 E ALTERAÇÕES, MEDIANTE JUSTIFICATIVA ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>        | O VALOR TOTAL ESTIMADO SERÁ DE: <b>R\$ 62.397,98 (SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>TABELA DE REFERÊNCIA PREÇOS:</b> | <b>SINAPI 11/2024</b><br>1) Considerando o Mapa de Preços emitido pelo setor de Planejamento em Licitações desta Prefeitura;<br>2) Considerando que os preços ofertados retram a realidade de mercado, mediante ampla pesquisa mercadológica realizada;<br>A administração adotará o preço de referência SINAPI, por apresentar menor valor dentro da pesquisa realizada e seguir a mesma sequência metodológica de referência para os itens. |

**SODEC**  
**SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL**  
**Gabinete da Secretária**

**5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, para fazer face à realização da despesa com os serviços ora licitados estão alocados na Secretaria de Obras e Defesa Civil, conforme codificação a seguir:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024 e 2025, na classificação abaixo:

**Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Abreu e Lima.**

**Órgão Orçamentário:** 11000 – Secretaria de Obras e Defesa Civil

**Unidade Orçamentária:** 11001 – Secretaria de Obras e Defesa Civil

**Função:** 15 - Urbanismo

**Subfunção:** 451 - Infraestrutura Urbana

**Programa:** 3021 – Gestão da infraestrutura de Abreu de Lima

**Ação:** 2.80 – Manutenção, Conservação e Melhoria da Infraestrutura

**Elemento de Despesa** 167 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

**Fonte de recuso:** 5001000 – Recursos não vinculados – 1.500.0000

**Elemento 51**

Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

**5.1 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

**6. OBJETO**

O Objeto do presente Projeto Básico é para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO E AREIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL, VISANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, REPARO E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE**

**6.1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**1. Cimento Portland**

- Tipo: CP II ou CP III, conforme normas da ABNT NBR 16697.

## SODEC

### SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

#### Gabinete da Secretária

- Embalagem: Sacos de 50 kg, devidamente lacrados, com indicação do lote, data de fabricação e validade.
- Certificação: Produto certificado pelo INMETRO, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho.

## 2. Areia

- Tipo: Areia média lavada e peneirada, isenta de impurezas como terra, resíduos orgânicos ou materiais estranhos.
- Granulometria: Conforme especificações das normas ABNT NBR 7211 e NBR 7220.
- Transporte: Entregue a granel ou ensacada, conforme solicitação prévia.

#### Condições de fornecimento:

- A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria de Obras e Defesa Civil, em conformidade com as quantidades e prazos definidos em cada ordem de fornecimento.
- Os materiais deverão atender às especificações técnicas e estar acompanhados de nota fiscal e laudo de qualidade, quando aplicável.
- O fornecedor deverá garantir a substituição de materiais que apresentem defeitos ou não conformidades.

## 7. JUSTIFICATIVA

### 7.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolvam valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**, valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, no caso de serviços ou compras em geral.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o

**SODEC**  
**SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL**  
**Gabinete da Secretária**

pleno atendimento dos requisitos legais.

Além disso, o valor estimado para o contrato encontra-se abaixo dos limites estabelecidos pela legislação, tornando a dispensa um procedimento adequado para simplificar o processo e garantir a agilidade na contratação. Ressaltamos que todas as demais exigências legais e regulamentares serão rigorosamente observadas para assegurar a transparência e a lisura no processo de contratação.

## **7.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de cimento e areia é indispensável para garantir o suporte às atividades desempenhadas pela Secretaria de Obras e Defesa Civil, especialmente aquelas voltadas à conservação e recuperação de vias públicas no município de Abreu e Lima/PE. O fornecimento desses materiais é essencial para viabilizar intervenções de infraestrutura, manutenção preventiva e corretiva, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a preservação do patrimônio público.

## **8. GARANTIA DO OBJETO**

8.1 A empresa contratada deverá assegurar que o Cimento e a Areia fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, apresentando qualidade compatível com os padrões exigidos pelas normas vigentes (ABNT ou equivalentes).

8.2 A empresa fornecedora deverá assegurar a substituição do produto, sem ônus para o contratante, caso sejam constatados defeitos ou inconformidades no ato da entrega ou durante o uso. O prazo para substituição, após solicitação formal, não deverá exceder 10 dias úteis.

8.3 Produtos que não atenderem às especificações técnicas descritas deverão ser imediatamente substituídos, independentemente do período de garantia.

## **9. DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

9.1 O fornecimento dos itens contratados deverá ser realizado conforme demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela contratante.



**SODEC**  
**SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL**  
**Gabinete da Secretária**

9.2 A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, devendo ser realizada no local indicado pela Defesa Civil do município de Abreu e Lima/PE.

9.3 O não cumprimento do prazo estabelecido poderá acarretar penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, além de outras medidas administrativas cabíveis.

9.3 A entrega deverá ser no Prédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, localizado na AV. ASSEDIPE, N.15 – DISTRITO INDUSTRIAL - ABREU E LIMA CEP – 53520-785, mediante agendamento prévio.

9.4 Para a entrega, será imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho.

9.5 O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações exigidas.
- b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos materiais com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
- c) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído se/ou complementados no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

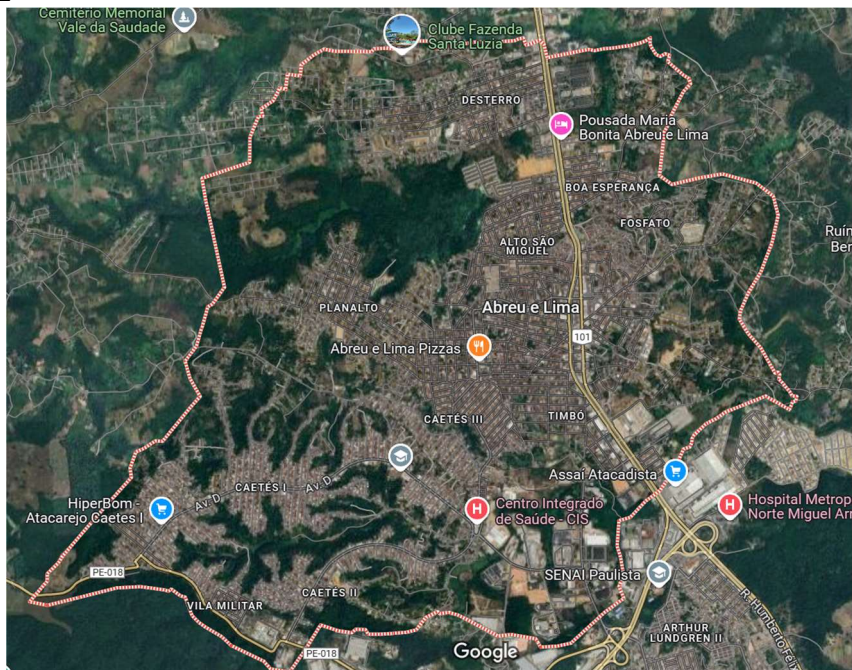
9.7 O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da

**SODEC**  
**SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL**  
**Gabinete da Secretária**

contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 10. LOCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO E CUSTO DO FORNECIMENTO

Abreu e Lima/PE



**Imagem 01: Mapa de Localização (2024).**

10.1. O prazo máximo para fornecimento será de 120 (**CENTO VINTE**) dias.

10.2. O prazo será contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço. A empresa que não cumprir o prazo acima estipulado sofrerá sanções da Lei nº 14.333/21 e suas alterações.

10.3. O valor total estimado dos serviços a serem executados será de **R\$ 62.397,98 (SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**.

## 11. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Na proposta de preço deverá constar:

- a) O seu prazo de validade (não inferior a 60 dias corridos);
- b) A discriminação detalhada dos serviços ofertados, com a respectiva planilha de custo e suas fontes;

**SODEC**  
**SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL**  
**Gabinete da Secretária**

- c) A discriminação detalhada dos serviços ofertados e produtos de cada fase;
- d) O valor unitário do produto e total da contratação;
- e) O prazo de entrega;
- f) Garantia, conforme o caso;

11.2. A proposta de preço deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Termo de referencia e demais anexos, devendo apresentar as seguintes indicações:

A. Orçamento, expresso em moeda corrente nacional (Reais), com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos;

B. Preço total da proposta deverá estar consignado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes das planilhas apresentadas. Em havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório, após as correções realizadas;

C. Banco, agência e o número de sua conta corrente para efeito de pagamento;

D. Declaração expressa da CONTRATADA que será de sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, além de todas e quaisquer despesas diretas e/ou indiretas que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto do contrato;

E. Dados relacionados à instituição, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail;

11.3. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, dentre outros.

11.4. Ao apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá indicar o valor unitário e o valor total correspondente a cada item, que integraram o preço global.



**SODEC**  
**SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL**  
**Gabinete da Secretária**

11.5. Em se tratando dos serviços apresentados neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá computar todas as despesas com mão-de-obra, hora-extra, encargos sociais, impostos, taxas e quaisquer outros insumos necessários ao fornecimento dos equipamentos.

11.6. A CONTRATADA é responsável por informar na respectiva proposta as alíquotas correspondentes aos tributos e contribuições incidentes sobre a prestação dos serviços, de acordo com o seu regime de tributação.

11.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1 Contiver vícios insanáveis;

11.7.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

11.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

11.8 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

11.8.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**SODEC**  
**SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL**  
**Gabinete da Secretária**

11.8.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo a ser fornecido desde que não haja majoração do preço.

11.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.12 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de contratação.

## **12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da CONTRATADA. A Equipe Técnica da Secretaria Obras e Defesa Civil - SODEC, verificará eventual descumprimento das condições necessária a contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeditiva, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

## **SODEC**

### **SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL**

#### **Gabinete da Secretária**

12.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.2.1. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, a Equipe técnica da SODEC reputará a CONTRATADA inabilitada, por falta de condição de participação.

12.3. Os documentos eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior.

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4.1. Se a CONTRATADA for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a CONTRATADA for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1.2. Serão aceitos registros de CNPJ da CONTRATADA matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **12.5. Habilitação Jurídica:**

- a. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no

## **SODEC**

### **SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL**

#### **Gabinete da Secretária**

Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

#### **12.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### **12.7 Qualificação Técnica:**

12.7.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido cimento e areia compatíveis e pertinentes com o objeto deste Termo de Referência, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o agente de contratação possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

12.7.2. Declaração formal assinada pelo representante legal da interessada, sob as

## **SODEC**

### **SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL**

#### **Gabinete da Secretária**

penas da Lei, da não existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, bem como de que foi plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis ao fornecimento do objeto, tendo inclusive, recebido os documentos pertinentes;

12.7.3. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

#### **12.8 Habilitação Econômico-Financeira:**

12.8.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

12.8.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

12.8.3 A certidão descrita no item 12.8.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 12.8.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

### **13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **13.1 DA CONTRATADA:**

13.1.1 O fornecimento do objeto deverá estar dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida.



**SODEC**  
**SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL**  
**Gabinete da Secretária**

- 13.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito produto que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
- 13.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Abreu e Lima, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão gerenciador, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento.
- 13.1.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 13.1.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 13.1.6 A CONTRATADA é integralmente responsável pelo fornecimento nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da FISCALIZAÇÃO não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- 13.1.7 A CONTRATADA obriga-se a dar início a partir da data fixada na Ordem de Serviço início do fornecimento, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir na multa prevista em legislação específica;
- 13.1.8 O prazo previsto para o início dos fornecimentos poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE;
- 13.1.9 São de responsabilidade da CONTRATADA:
- 13.1.10 O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que venham a incidir sobre a prestação do serviço;



**SODEC**  
**SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL**  
**Gabinete da Secretária**

- 13.1.11 Fica reservado à CONTRATANTE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos nesse Termo de Referência que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou no(s) projeto(s) ou no que foi descrito ou mencionado nas especificações técnicas;
- 13.1.12 A CONTRATADA se responsabilizará, desde já, por todo e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência dos serviços executados;
- 13.1.13 A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obrigam-se a atender pronta e irrestritamente;
- 13.1.14 Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;
- 13.1.15 Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.

**SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, CABERÁ À  
SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL:**

- 13.1.16 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;
- 13.1.17 Acompanhar e fiscalizar o andamento do fornecimento do objeto, por intermédio de sua unidade fiscalizadora indicada;

**SODEC**  
**SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL**  
**Gabinete da Secretária**

- 13.1.18 Rejeitar sempre que o material fornecido estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo ou no Edital;
- 13.1.19 As Notas Fiscais/Faturas correspondentes, serão atestadas pela FISCALIZAÇÃO e pelo SECRETÁRIO(A).
- 13.1.20 Manter entendimentos com os órgãos públicos pertinentes que se fizerem necessários, para eliminação das interferências nas entregas, a título de auxiliar a CONTRATADA.
- 13.1.21 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Termo de Referência, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Abreu e Lima;
- 13.1.22 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

**14 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 14.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**SODEC**  
**SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL**  
**Gabinete da Secretária**

14.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

14.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

14.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

14.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do

**SODEC**  
**SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL**  
**Gabinete da Secretária**

contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

14.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa**

14.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

14.15 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**Gestor do Contrato**

14.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua

**SODEC**  
**SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL**  
**Gabinete da Secretária**

competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## **15 DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

15.1. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a PMAL, através da Secretaria de Obras e Defesa Civil.



**SODEC**  
**SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL**  
**Gabinete da Secretária**

15.2. A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração a Lei Municipal, notadamente sobre os casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública. Após assinatura do contrato, será enviada cópia das Leis Municipais à CONTRATADA.

15.3. A execução do serviço deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da CONTRATADA, perante o Estado ou terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

15.4 Designa **AMANDA SOUZA DAS NEVES**, Matrícula: **4.0016135.1**, Cargo: **Chefe Executivo de Gabinete** como **FISCAL** responsável pelo recebimento do objeto.

15.5 O fiscal deverá ter pleno conhecimento do CONTRATO e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

15.5.1 Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

15.5.2 Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no CONTRATO e demais anexos do Edital;

15.5.3 Reunir-se com o preposto da CONTRATADA, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO;

15.5.4 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, com poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial, a emissão



**SODEC**  
**SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL**  
**Gabinete da Secretária**

imediate de ordem de paralisação dos serviços;

15.5.5 Comunicar ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

15.5.6 Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência, especificações técnicas e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;

15.5.7 Exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade dos materiais empregados, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica, ficando a obtenção de tais atestados sob a responsabilidade da CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

15.5.8 Atestar os Boletins de Medição e as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;

15.5.9 Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.5.10 Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

15.6 A CONTRATANTE designa **Ceci Felinto Vieira de França, Matrícula: 4.0002286.3, Secretária Municipal de Planejamento, Obras e Habitação** como servidor responsável pela **GESTÃO** do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

**SODEC**  
**SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL**  
**Gabinete da Secretária**

- 15.6.1 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.6.2 Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do CONTRATO;
- 15.6.3 Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;
- 15.6.4 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- 15.6.5 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
- 15.6.6 Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, e atestadas pelo fiscal do CONTRATO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 15.6.7 Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à CONTRATADA;
- 15.6.8 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;
- 15.7 A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo em anexo.
- 15.8 A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.
- 15.9 A designação do Fiscal e do Gestor será informada no contrato, com assinatura dos servidores designados no Termo de Ciência que será anexo ao instrumento.

**SODEC**  
**SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL**  
**Gabinete da Secretária**

15.10 A Contratada deverá apresentar até o início da execução do serviço, a relação dos profissionais que serão alocados no serviço, sem prejuízo quanto a indicação do profissional(is) habilitado(s) como responsável técnico no decorrer do processo licitatório.

**16. DOS REAJUSTES**

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

16.2 Os preços a serem pagos pelo contratante serão aqueles propostos pela licitante vencedora em sua proposta oficial.

16.3 O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data base do orçamento de referência, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, e/ou por índices setoriais da construção civil, nos termos da Lei 14.133/2021, da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste;

I1 = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para reajustamento de Obras;

I0 = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para reajustamento de Obras;

V= Valor do item da planilha;

16.4 Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

16.5 O reajuste incidirá sobre o saldo do contrato, cujo valor será obtido a partir da dedução dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito, bem

**SODEC**  
**SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL**  
**Gabinete da Secretária**

como dos serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

16.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.7 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.8 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.9 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer formão possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.11 O reajuste será realizado por Apostilamento ou por Termo Aditivo, conforme regulamentação da Administração.

## **17. SANÇÕES**

17.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,

**SODEC**  
**SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL**  
**Gabinete da Secretária**

ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 17.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
  - 17.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 17.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 17.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 17.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 17.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 17.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 17.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 17.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 17.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 17.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 15.1.6 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, (nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133, de 2021 valor do contrato) por



**SODEC**  
**SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL**  
**Gabinete da Secretária**

qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

17.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. (art. 156, §9º)

17.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato

## **SODEC**

### **SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL**

#### **Gabinete da Secretária**

lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### **18. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste Termo de Referência, se a contratada apresentar o produto de cada fase e os seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Instituições Inidôneas e Suspensas (CEIS).

18.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos produtos, conforme o caso, acompanhado da apresentação de NotaFiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

**SODEC**  
**SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL**  
**Gabinete da Secretária**

18.3. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles, bem como, todas as certidões de regularidade fiscal.

18.4. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento.

18.5. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18.7. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

18.8. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

18.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusivada CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

EM = Encargos Moratórios

**SODEC**  
**SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL**  
**Gabinete da Secretária**

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:  $I = (TX/100) 365$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

18.9.1. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

## **19. ADMISSÃO DE SUBCONTRATAÇÃO**

19.1.1 **Não será permitida a subcontratação** de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal fornecimento. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

## **20. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

20.1. O prazo de fornecimento do objeto será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço por demanda.

20.2. O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a ser contado a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma do art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. O representante legal da contratada deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

20.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste termo de referência, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente

**SODEC**  
**SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL**  
**Gabinete da Secretária**

fundamentada.

20.5. O início dos serviços deverá começar após o recebimento da Ordem de Serviços.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

21.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. A contratada fica obrigada a manter durante o fornecimento do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação neste termo.

21.4. Os casos omissos neste projeto básico serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

PREFEITURA DE  
**ABREU E LIMA**



## **SODEC**

**SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL**

**Gabinete da Secretária**

### **22. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA**



**SODEC**  
**SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL**  
**Gabinete da Secretária**

**23. MEMÓRIA DE CÁLCULO**



**SODEC**  
**SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL**  
**Gabinete da Secretária**

**24. DOCUMENTOS DIVERSOS**



|                                                                                                                                                                                      |                  |                 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE.<br>SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL |     |        |                      |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------------------|---------------|
| OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO E AREIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL, VISANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, REPARO E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE. |                  |                 |                                                                                |     |        |                      |               |
| LOCAL: Município de Abreu e Lima/PE.                                                                                                                                                                                                                                  |                  |                 |                                                                                |     |        |                      |               |
| REFERÊNCIA: SINAPI - NOVEMBRO/2024                                                                                                                                                                                                                                    |                  |                 |                                                                                |     |        |                      |               |
| DATA:                                                                                                                                                                                                                                                                 |                  | JANEIRO DE 2025 |                                                                                |     |        |                      |               |
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                 |                  |                 |                                                                                |     |        |                      |               |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                  | FONTE            | CÓDIGO          | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                              | UND | QTD    |                      |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                       |                  |                 |                                                                                |     |        | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | TOTAL (R\$)   |
| 1.0                                                                                                                                                                                                                                                                   |                  |                 | PAVIMENTAÇÃO - INSUMOS                                                         |     |        |                      | R\$ 62.397,98 |
| 1.1                                                                                                                                                                                                                                                                   | SINAPI - INSUMOS | 367             | AREIA GROSSA - (RETIRADA NA JAZIDA, COM FRETE)                                 | M³  | 342,00 | R\$ 131,69           | R\$ 45.037,98 |
| 1.3                                                                                                                                                                                                                                                                   | SINAPI - INSUMO  | 1379            | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 ( SACO DE 50KG) - COM FRETE                 | SC  | 496,00 | R\$ 35,00            | R\$ 17.360,00 |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                 |                  |                 |                                                                                |     |        |                      | R\$ 62.397,98 |
| ORÇAMENTO ESTIMADO: SESSENTA E DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS.                                                                                                                                                                   |                  |                 |                                                                                |     |        |                      |               |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE.  
SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO E AREIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL, VISANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, REPARO E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE.

LOCALIZAÇÃO: ABREU E LIMA - PE

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

| Item            | Descrição                                                      | Valor total<br>com B.D.I. | 1º Mês |               | 2º Mês |               | 3º Mês |               | 4º Mês |               |
|-----------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|
|                 |                                                                |                           | (%)    | Valor         | (%)    | Valor         | (%)    | Valor         | (%)    | Valor         |
| 1.0             | INSUMOS                                                        |                           |        |               |        |               |        |               |        |               |
| 1.1             | AREIA GROSSA - (RETIRADA NA JAZIDA, COM FRETE)                 | R\$ 45.037,98             | 18,04% | R\$ 11.259,50 | 18,04% | R\$ 11.259,50 | 18,04% | R\$ 11.259,50 | 18,04% | R\$ 11.259,50 |
|                 |                                                                |                           | 25,0%  |               | 25,0%  |               | 25,0%  |               | 25,0%  |               |
| 1.2             | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 ( SACO DE 50KG) - COM FRETE | R\$ 17.360,00             | 6,96%  | R\$ 4.340,00  | 6,96%  | R\$ 4.340,00  | 6,96%  | R\$ 4.340,00  | 6,96%  | R\$ 4.340,00  |
|                 |                                                                |                           | 25,0%  |               | 25,0%  |               | 25,0%  |               | 25,0%  |               |
| Total Simples   |                                                                | 62.397,98                 | 25,0%  | 15.599,50     | 25,0%  | 15.599,50     | 25,0%  | 15.599,50     | 25,0%  | 15.599,50     |
| Total Acumulado |                                                                | 62.397,98                 | 25,0%  | 15.599,50     | 50,0%  | 31.199,00     | 75,0%  | 46.798,50     | 100,0% | 62.398,00     |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE.**  
**SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL**

**OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO E AREIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL, VISANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, REPARO E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE.**

**LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

| ITEM | FONTE  | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                             | MEDIDAS                                                                                               |         |       |            |          |            |            |            |           |     |
|------|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------|----------|------------|------------|------------|-----------|-----|
|      |        |        |                                                                                               | COEFICIENTE                                                                                           | LARGURA | COMP. | PROF./ALT. | ÁREA(M2) | VOLUME(M3) | PESO(T/KG) | QUANTIDADE | TOTAL     | UND |
| 1.0  |        |        | PAVIMENTAÇÃO - INSUMOS                                                                        |                                                                                                       |         |       |            |          |            |            |            |           |     |
| 1.1  | SINAPI | 370    | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)                    | COEFICIENTE                                                                                           |         |       |            |          |            |            |            | 341,58    | M³  |
|      |        |        | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS (SINAPI 101169) - ARGAMASSA (SINAPI 88628) - REJUNTE | 1,0700                                                                                                |         |       |            | 2.514,77 | 51,30      |            |            | 54,89     |     |
|      |        |        | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS (SINAPI 101169) - COLCHAO DE AREIA                   | 0,1140                                                                                                |         |       |            | 2.514,77 |            |            |            | 286,68    |     |
|      |        |        |                                                                                               | CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO DE 341,58 M³ DE AREIA, ADOTAREMOS A MEDIDA INTEIRA.    |         |       |            |          |            |            |            | 342,00    | M³  |
|      |        |        |                                                                                               |                                                                                                       |         |       |            |          |            |            |            |           |     |
| 1.2  | SINAPI | 1379   | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32                                                            | COEFICIENTE                                                                                           |         |       |            |          |            |            |            | 24.776,53 | KG  |
|      |        |        | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS (SINAPI 101169) - ARGAMASSA (SINAPI 88628)           | 482,9600                                                                                              |         |       |            | 2.514,77 | 51,30      |            |            | 24.776,53 |     |
|      |        |        |                                                                                               | CONSIDERANDO QUE COMERCIALMENTE SE VENDE CIMENTO POR SACOS DE 50 KG, OBTEREMOS:                       |         |       |            |          |            |            |            | 495,53    | SC  |
|      |        |        |                                                                                               | CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO DE 484,52 SC DE CIMENTOS, ADOTAREMOS A MEDIDA INTEIRA. |         |       |            |          |            |            |            | 496,00    | SC  |